



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

CONTRATANTE (UASG: 987553)

MUNICÍPIO DE FLORAÍ | PARANÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 78.092,91 (setenta e oito mil, noventa e dois reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim,

INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES7	
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	Erro! Indicador não definido.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) Erro! Indicador não definido.	
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	Erro! Indicador não definido.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	Erro! Indicador não definido.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	Erro! Indicador não definido.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) Erro! Indicador não definido.	
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) Erro! Indicador não definido.	
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) Erro! Indicador não definido.	
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) Erro! Indicador não definido.	
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) Erro! Indicador não definido.	
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) Erro! Indicador não definido.	
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) Erro! Indicador não definido.	
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	Erro! Indicador não definido.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	Erro! Indicador não definido.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

(Processo Administrativo 035/2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI – ME - EPP

Torna-se público que o MUNICÍPIO FLORAÍ-PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por sua Prefeita Municipal, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 94.2022](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas (editais).**

1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo pregoeiro(a) em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.

1.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro – convocar anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. *Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

2.7.2. *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

2.7.3. *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

2.7.4. *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

2.7.5. *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

2.7.6. *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

2.7.7. *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*

2.7.8. *Agente público do órgão ou entidade licitante;*

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

2.7.11. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).*

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*

3.3.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*

3.3.4. *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. *No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;*

3.5.2. *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*

3.10.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

3.11.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO)*

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

5.12.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

5.12.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

5.12.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

5.12.5. *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.20.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.20.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.20.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

5.20.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

5.20.2.2. *Empresas brasileiras;*

5.20.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

5.20.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
 - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. **No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação.**

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

8.3.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*

8.3.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

8.3.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.prefeituradeflorai.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@florai.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. As declarações solicitadas neste edital, exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreendem a integralidade dos custos, serão verificadas por meio do sistema.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*

11.5.2. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de 7 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.*

11.5.3. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*

11.5.4. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*

11.5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.5.6. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

11.5.7. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

11.5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.prefeituradeflorai.pr.gov.br – Menu Licitação.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.12.3. ANEXO III – Modelo Declaração integralidade de custos (proposta de preço)

Floraí/PR 13 de maio de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN

Prefeita Municipal.

Floraí -PR



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024
Processo administrativo 035/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Indicador químico classe II, uso interno, tipo Bowie Dick. Apresentação: Cartão para teste para esterilização a vapor, com indicador de processo	380341	Unidade	1.500	R\$ 9,22	R\$ 13.830,00
2	Indicador químico tipo uso externo. Apresentação: tira plástica. Monitoração da concentração de ácido peracético	337958	Unidade	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
3	Água oxigenada. Solução antisséptica. Peróxido de hidrogênio a 3%. Embalagem de 100ml.	277319	Unidade	5	R\$ 2,65	R\$ 13,25



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

4	Algodão ortopédico – 10cm x 100cm, confeccionadas com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural, servindo de acolchoamento nos aparelhos ortopédicos, embalados individualmente, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, marca comercial com boas práticas e registro no M.S.	448246	Unidade	120	R\$ 0,64	R\$ 76,80
5	Algodão ortopédico – 15cm x 100cm, confeccionadas com fibras de puro algodão transformadas em rolos de mantas uniformes, com goma aplicada em uma das faces, cor natural, servindo de acolchoamento nos aparelhos ortopédicos, embalados individualmente, constando externamente os dados de identificação, procedência, validade, dimensões, marca comercial com boas práticas e registro no M.S.	448249	Unidade	120	R\$ 0,80	R\$ 96,00



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

6	Fita adesiva teflon largura 20mm, rolo mínimo 50m. Aplicação: máquina seladora.	443804	Unidade	3	R\$ 176,64	R\$ 529,92
7	Fita hospitalar, tipo: esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m, com capa, flexível, cor branca, composta por tecido 100% algodão, tratado com resinas acrílicas, adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Contém látex. Aplicação possui as bordas serrilhadas para facilitar o rasgo manual, e uma camada altamente impermeabilizante na parte superior, evitando que água e contaminantes externos penetrem no ferimento, constando na embalagem os dados de identificação, procedência, fabricação, validade, número de lote e registro M. S	437863	Unidade	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
8	Máscara gasoterapia, modelo: macronebulizador, saída p/ oxigênio, tipo máscara: máscara em silicone, c/ ajuste, tamanho: adulto, tipo frasco: acrílico graduado, c/ tampa, volume: cerca de 500ml,	435423	Unidade	2	R\$ 116,37	R\$ 232,74



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

	tipo extensão: traquéia corrugada em silicone c/ conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5m, característica adicional: conector metal c/ rosca, esterilidade: esterilizável.					
9	Máscara de gasoterapia, modelo: micronebulizador, saída p/ ar comprimido, tipo máscara em plástico, tamanho infantil, frasco plástico graduado, c/ tampa, volume: cerca de 10 ml, tipo extensão: extensor em pvc c/ conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5m, esterilidade: esterilizável.	454603	Unidade	10	R\$ 7,48	R\$ 74,80
10	Pulseira de identificação, flexível, plástico macio resistente, antialérgico, identificação de paciente, lacre inviolável, descartável, adulta, comporta por área para identificação do paciente, cor branca, mínimo 13 pontos para regulagem.	364040	Unidade	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
11	Pulseira de identificação, flexível, plástico macio resistente, antialérgico, identificação de paciente, lacre inviolável, descartável, pediátrica, comporta por área para	364041	Unidade	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

	identificação do paciente, cor branca, mínimo 12 pontos para regulagem.					
12	Tala ortopédica, alumínio revestido de espuma, para imobilização, tamanho cerca de 10x2cm.	452217	Unidade	120	R\$ 1,35	R\$ 162,00
13	Tala ortopédica, alumínio revestido de espuma, para imobilização, tamanho cerca de 25x2cm.	452222	Unidade	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
14	Capa impermeável para colchão hospitalar - solteiro. Confeccionada em tecido 100% impermeável, com zíper. Antialérgico, cor azul. Tecido superior 65% poliéster e 35% poliuretano. Dimensões: 188 cm x 88 cm x 20 cm	607599	Unidade	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
15	Capa impermeável para colchão hospitalar - solteiro. Confeccionada em tecido 100% impermeável, com zíper. Antialérgico, cor azul. Tecido superior 65% poliéster e 35% poliuretano. Dimensões: 188 cm x 88 cm x 16 cm	607599	Unidade	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
16	Capa impermeável para colchão hospitalar - solteiro. Confeccionada	607599	Unidade	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

	em tecido 100% impermeável, com zíper. Antialérgico, cor azul. Tecido superior 65% poliéster e 35% poliuretano. Dimensões: 188 cm x 78 cm x 16 cm					
17	Colchão hospitalar tamanho solteiro, Dimensões: 188 cm x 88 cm x 16 cm. Material espuma 100% poliuretano.	614711	Unidade	5	R\$ 430,85	R\$ 2.154,25
18	Agulha para punção intra óssea, adulto, agulha hipodérmica com trocater para acesso rápido por punção intraóssea, 14 gau, com sistema automático de aplicação através de mola calibrada, estéril, descartável, embalado individualmente. Com regulagem de profundidade no mesmo dispositivo para uso adulto (0,5 a 2,5 cm), peso aproximado de 80g.	605313	Unidade	5	R\$ 1.261,43	R\$ 6.307,15
19	Agulha para punção intra óssea, infantil, agulha hipodérmica com trocater para acesso rápido por punção intraóssea, 18 gau, com sistema automático de aplicação através de mola calibrada, estéril, descartável, embalado individualmente. Com	605314	Unidade	5	R\$ 1.239,63	R\$ 6.198,15



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

	regulagem de profundidade no mesmo dispositivo para uso infantil (0,5 a 1,5 cm), peso aproximado de 80g.					
20	Cadarço uso hospitalar, material 100% algodão, largura 1cm, unidade: rolo 50 metros.	481520	Rolo	10	R\$ 13,65	R\$ 136,50
21	Caixa térmica com estrutura de polietileno, aplicação: transporte de vacinas. Capacidade para 5 litros. Características adicionais: com alça, tampa articulada.	315819	Unidade	2	R\$ 181,25	R\$ 362,50
22	Caixa térmica com estrutura de polietileno de alto impacto, com tampa projetada, alças laterais com dreno resistente a ferrugem e vazamentos com fecho na tampa com exterior texturizado, forro de fácil lavagem, resistente a manchas e odores. Capacidade para 50 litros.	352594	Unidade	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
23	Cateter venoso central duplo lúmen 7x20cm. Kit cateter venoso central de longa duração, duplo lúmen, em poliuretano, 7 french x 20cm, estéril, biocompatível, radiopaco,	465679	Kit	3	R\$ 84,54	R\$ 253,62



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

	ponta distal atraumática e flexível, corpo do cateter deverá apresentar divisões em cm e nas extensões pinças ou presilhas corta fluxo, deverá acompanhar cateter introdutor, agulha para punção na técnica de Seldinger, dilatador de vasos, embalado em invólucro apropriado ao processo de esterilização, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no MS.					
24	Dreno cirúrgico. Modelo: torácico, material pvc, calibre: 16 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente II: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	438467	Unidade	2	R\$ 7,27	R\$ 14,54
25	Dreno cirúrgico. Modelo: torácico, material pvc, calibre: 28 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente II: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.	438471	Unidade	2	R\$ 6,91	R\$ 13,82
26	Dreno cirúrgico. Modelo: torácico, material pvc, calibre: 38 french, comprimento: cerca de 50	438469	Unidade	2	R\$ 7,13	R\$ 14,26



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

	cm, componente II: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.					
27	Eletrodo bisturi elétrico, aplicação para caneta. Tipo uso: monopolar, tipo ponta alça, material aço inoxidável, material ponteira: fio de tungstênio, ponta diâmetro: cerca de 8mm, haste reta, comprimento da haste: cerca de 7,5cm, esterilidade: esterilizável.	462954	Unidade	5	R\$ 80,10	R\$ 400,50
28	Eletrodo bisturi elétrico, aplicação para caneta. Tipo uso: monopolar, tipo ponta bola, material aço inoxidável, ponta diâmetro: cerca de 6,5mm, haste reta, comprimento da haste: cerca de 7,5cm, esterilidade: esterilizável.	462972	Unidade	5	R\$ 83,61	R\$ 418,05
29	Eletrodo bisturi elétrico, aplicação para caneta. Tipo uso: monopolar, tipo ponta faca, material aço inoxidável, ponta diâmetro: cerca de 45°, haste reta, comprimento da haste: cerca de 7,5cm, esterilidade: esterilizável.	462999	Unidade	5	R\$ 86,80	R\$ 434,00
30	Eletrodo, aplicação para monitorização cardíaca -	461254	Kit	12	R\$ 213,32	R\$ 2.559,84



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

	ECG, modelo: de superfície, tipo: precordial com pera, material: banhado a prata e silicone, tamanho: adulto, sem cabo, reutilizável. Apresentação embalagem com 6 unidades.					
31	Faixa elástica, material fisioterapia de borracha natural, aplicação: exercício fortalecimento muscular, componente adicional: com cor, dimensão: mínimo 150 cm. Intensidade: leve.	379655	Unidade	5	R\$ 38,71	R\$ 193,55
32	Faixa elástica, material fisioterapia de borracha natural, aplicação: exercício fortalecimento muscular, componente adicional: com cor, dimensão: mínimo 150 cm. Intensidade: média.	379659	Unidade	10	R\$ 43,69	R\$ 436,90
33	Faixa elástica, material fisioterapia de borracha natural, aplicação: exercício fortalecimento muscular, componente adicional: com cor, dimensão: mínimo 150 cm. Intensidade: forte.	379660	Unidade	5	R\$ 60,85	R\$ 304,25
34	Salto ortopédico de borracha para proteção na imobilização dos	239290	Unidade	10	R\$ 39,40	R\$ 394,00



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

	membros inferiores; composto por borracha nitrílica; tamanho m, conter registro ANVISA.					
35	Salto ortopédico de borracha para proteção na imobilização dos membros inferiores; composto por borracha nitrílica; tamanho p, conter registro ANVISA.	252944	Unidade	10	R\$ 37,55	R\$ 375,50
36	Álcool 70% 1000ml	269941	Unidade	1.200	R\$ 5,66	R\$ 6.792,00
37	Anestésico com vasoconstritor (mepivacaína + epinefrina a 2%) com 50 tubetes de 1,8ml.	269888	Caixa	50	R\$ 186,72	R\$ 9.336,00
38	Anestésico tópico (benzocaína) 12g.	272913	Unidade	10	R\$ 15,31	R\$ 153,10
39	Broca alta rotação, tipo corte: corte médio, material: carbide, numeração americana: ref.5, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	403175	Unidade	20	R\$ 7,43	R\$ 148,60
40	Broca baixa rotação referência: ref.1, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	403435	Unidade	20	R\$ 7,54	R\$ 150,80



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

41	Broca baixa rotação referência: ref.2, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	403436	Unidade	20	R\$ 6,12	R\$ 122,40
42	Broca baixa rotação referência: ref.3, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica.	403437	Unidade	20	R\$ 6,86	R\$ 137,20
43	Caneta de alta rotação (acoplamento; borden – sistema de troca-broca: press button (pb), fabricado em latão, tratamento superficial em nível químico, potência 13w, ruído 66db, rotação máxima 350.000 rpm, tipo de spray: triplo. Garantia mínima de 12 meses.	437552	Unidade	6	R\$ 499,05	R\$ 2.994,30
44	Caneta de baixa rotação – acoplamento; borden INTRAmatic. Spray interno, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, encaixe INTRAmatic universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°, baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente,	450977	Unidade	4	R\$ 438,68	R\$ 1.754,72



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

	esterilizável em autoclave até 135°C. Garantia mínima de 12 meses.					
45	Contra ângulo para caneta de baixa rotação. O contra-ângulo 500 possui giro livre de 360°. Uso com micromotor pneumático. Acoplamento INTRAmatic. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de alta rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic universal. A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. Mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm. Não acompanha saca broca. Garantia mínima de 12 meses.	450477	Unidade	4	R\$ 452,60	R\$ 1.810,40
46	Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: duplo, tamanho: nº 01, características adicionais: cabo oco, tipo uso: inserção/aplicação de compósitos (duplex, golgran, quinelato ou superior).	425657	Unidade	10	R\$ 32,36	R\$ 323,60



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

47	Luva em látex para procedimentos não cirúrgicos, tamanho extra pequeno. Embalagem com 100 unidades.	269891	Caixa	100	R\$ 14,32	R\$ 1.432,00
48	Luva em látex para procedimentos não cirúrgicos, tamanho médio. Embalagem com 100 unidades.	342506	Caixa	100	R\$ 14,60	R\$ 1.460,00
49	Luva em látex para procedimentos não cirúrgicos, tamanho pequeno. Embalagem com 100 unidades.	269894	Caixa	100	R\$ 14,09	R\$ 1.409,00
50	Papel grau cirúrgico 5cm x 100m.	443439	Rolo	20	R\$ 33,65	R\$ 673,00
51	Ponta montada uso odontológico, material silicone com óxido de alumínio, formato taça, cor branca, aplicação: polimento de resina, compatibilidade com contra ângulo.	404876	Unidade	5	R\$ 23,18	R\$ 115,90
52	Touca hospitalar, material não tecido 100% polipropileno. Modelo com elástico em toda volta. Gramatura cerca de 20g/m². Tamanho único. Tipo uso descartável.	428619	Caixa	50	R\$ 8,92	R\$ 446,00



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

	Embalagem com 100 unidades.					
53	Equipo para nutrição enteral. Fabricado em PVC, estéril, atóxico e apirogênico, câmara gotejadora macrogotas, ponta perfurante com tampa protetora, reguladr de fluxo, conector ESCALONADO, tubo de comprimento de 1,5 m, descartável e de uso único.	610235	Unidade	1.500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
54	Equipo para nutrição enteral. Fabricado em PVC, estéril, atóxico e apirogênico, câmara gotejadora macrogotas, ponta perfurante com tampa protetora, reguladr de fluxo, conector LUER SLIP, tubo de comprimento de 1,5 m, descartável e de uso único.	609813	Unidade	3.600	R\$ 1,22	R\$ 4.392,00
Valor Total						R\$ 78.092,91



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 008/2024, de 15 de janeiro de 2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição irá favorecer o adequado atendimento em nossas unidades de saúde aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde que buscam atendimento médico e odontológico. Por se tratar de itens de uso cotidiano da saúde básica e itens de necessidade para atendimentos de urgência e emergência, garantem que os atendimentos sejam realizados com excelência e segurança para os pacientes. Dessa forma, com a aquisição dos materiais médico-hospitalares e odontológicos adequados para o uso para os atendimentos e procedimentos, é possível ofertar aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde a segurança, qualidade e confiança que são de direito do cidadão conforme os artigos 196 e 198, II da Constituição Federal e artigos 5º, III e 7º, II, da Lei 8.080/90.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos produtos contratadas acontecerá conforme a necessidade do município, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Requisição que será enviada a contratada no e-mail apresentado na proposta.

5.2. A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
987553	Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes – 24 horas	Rua João Falavigna, 171 – Centro, Florai – PR.

5.4. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na INSTITUIÇÃO, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis, de acordo com a necessidade mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA pelos telefones informados anteriormente.

5.5. A contratada disponibilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

5.6. Os PEDIDOS de materiais e serem adquiridos serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem sequencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente;

5.7. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal;

5.8. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no presente termo de referência ou a pessoas não autorizadas;

5.9. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com as quantidades empenhadas, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável;

5.10. O recebimento será feito em duas etapas:

5.10.1. Recebimento provisório:

No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A comissão/servidor designado, limitar-se-á verificar a conformidade dos materiais com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota e data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.10.2. Recebimento definitivo:

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

5.11. Dos critérios de aceitação:

5.11.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11.2. Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, o prazo de validade dos produtos, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

5.11.3. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- 5.11.4. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, possuam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação;
- 5.11.4.1. A critério da administração, e após consulta e parecer favorável da área técnica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos com menos de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.
- 5.11.4.2. Em caso de aceitação de que trata o subitem anterior, fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização no prazo estabelecido no termo de referência.
- 5.11.5. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Procedência, Validade, Número de Lote, Tipo de Esterilização (quando estéril), e Número do Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações neste termo;
- 5.11.6. Todo material deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o nº do lote, data de fabricação e validade.
- 5.11.7. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 5.11.8. O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;
- 5.11.9. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.
- 5.11.10. **A Contratada não poderá se negar em entregar os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.**



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos índices oficiais do Governo Federal de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo]** de **.....% [até 10%]** do **[valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]**.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

cumpridos os prazos de entrega e qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso;

8.30. Certificado de Registro na ANVISA, comprovando legalmente que o produto é reconhecido pela legislação sanitária;

8.31. No caso de produtos importados, é também necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.32. **JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

8.32.1. A exigência da qualificação técnica é imprescindível a fim de atestar que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação; ou seja, que possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital, dependendo do objeto, existe regras a serem seguidas e fiscalizadas pelo conselho de classe pertinente ao objeto.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$78.092,91 (setenta e oito mil, noventa e dois reais e noventa e um centavos) e foi obtida a partir de consulta aos sites de compras governamentais "Painel de Preços" e "Banco de Preços", Atas de Registro de Preços ou Contratos de outros municípios do Estado do Paraná através de pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sites de vendas de lojas virtuais especializadas nos objetos e ao mercado regional, com empresas que possuem atividade econômica compatível para o tipo de serviço a ser contratado.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Florai.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florai - DOM, bem como no site oficial do Município.

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Florai e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 005/2024, que a regulamenta no âmbito do Município de Florai/PR.

12.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.1.6. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Florai/PR, instituído pelo Decreto nº 004/2024 de 15 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 000/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(Processo Administrativo 035/2024)

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora Edna de Lourdes Carpiné Contin, inscrita no CPF sob o nº 481.475.919-34 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa: inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua na cidade de- PR, CEP:, representado neste ato pela **Sr(a)**. brasileiro (a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº. - SSP/PR e devidamente inscrito(a) sob o CPF/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 035/2024**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ**

(colar tabela)

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I acima, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Florai.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

3.2 A empresa vencedora, deverá atender as solicitações da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.3 Os prazos de que tratam o item 2.1.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4 A entrega deverá ser realizada, no Centro de Saúde Nossa Senhora de Lourdes 24 Hrs situado na Rua João Falavigna, nº 171, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.5 As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6 O recebimento será feito em duas etapas:

3.6.1 Recebimento provisório: No local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A comissão/servidor designado, limitar-se-á verificar a conformidade dos materiais com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas

3.6.2 Recebimento definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento. Em caso desconformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal/Materiais, para as devidas correções.

3.6.4 Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.6.5 Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

3.6.6 Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.

3.7 Dos critérios de aceitação:

3.7.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

3.7.2 Trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, o prazo de validade dos produtos, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

3.7.3 É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.7.8 Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, possuam, no mínimo, 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, contado da data de sua fabricação.

3.7.9 A critério da administração, e após consulta e parecer favorável da área técnica responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos com menos de 75% (Setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total a vencer, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua atualização.

3.7.10 Em caso de aceitação de que trata o subitem anterior fica obrigada a contratada a substituir e efetuar o recolhimento dos produtos cujos prazos expiraram antes de sua utilização no prazo estabelecido no termo de referência.

3.7.11 Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Procedência, Validade, Número De Lote, Tipo De Esterilização (Quando Estéril), e Número Registro No Ministério Da Saúde E/Ou Anvisa, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações neste termo;

3.7.12 Todo material deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o n.º do lote, data de fabricação e validade.

3.7.13 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

3.7.14 O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;

3.7.15 Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

8.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Florai/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11 Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal Florai, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 174/2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 174/2023.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 A entrega dos produtos contratadas acontecerá conforme a necessidade do município, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Requisição que será enviada a contratada no e-mail apresentado na proposta

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021](#).

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17 Prazo de validade de no mínimo 02 (dois) terços do prazo de validade total.

9.18 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do termo de referência.

9.19 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente irregularidade e/ou defeito, será notificado o contratado, obrigando-se este a substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

9.20 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

9.21 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

9.22 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

9.23 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.24 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 174/2023.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133 de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [fart. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [\(art. 92,](#)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Florai/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS	07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS	07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS	07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	07.001.10.302.0007.2038.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	07.001.10.302.0007.2038.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	07.001.10.302.0007.2038.3.3.90.30.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei [nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

16.2 Fica designado a servidor **Hugo Daniel Totti**, para exercer a **GESTÃO** do objeto deste contrato e ainda:



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

- a) Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
- c) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- d) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- e) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- f) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

16.3 Fica designada a servidora **Maria Aparecida Moreli Marques da Silva**, para exercer a **FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO** do objeto deste contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- d) Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

16.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO [da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

(PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO ([art. 92. S1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Floraí-PR, xx de xxx de 2024.

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
CNPJ. 75.731.000/0001-60
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024.

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX,

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....,
..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 CEP: 87.185.000 – Fone: (0XX) 3242-83-000

<http://www.florai.pr.gov.br/>

DECRETO MUNICIPAL nº 174/2023.

08 de agosto de 2023

(Este decreto encontra-se no Portal de Transparência deste Município)

https://drive.google.com/drive/folders/1jHoPUNGmUTYubW7eK6KsYAIH3hI_bPuB

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre os valores pagos pela administração aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta e pela câmara municipal de Florai, e dá outras providências.

ANEXO VI TABELA DE RETENÇÃO

Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	Aliq.
- Alimentação; - Energia elétrica; - Serviços prestados com emprego de materiais; - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; - Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e - Mercadorias e bens em geral.	1,20
- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN 1.234/12; - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN 1.234/12.	0,24
- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do artigo 22 da IN no 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12;	1,20
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,40
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; - Seguro saúde.	2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância; - Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,80